



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 61.733/2025**

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de fornecimento, entrega e montagem de barracas padronizadas**, destinadas à Orla Pôr do Sol, à Praça Olímpio Campos e à Praça Tobias Barreto, no Município de Aracaju/SE, com vistas à organização, ordenamento e padronização das estruturas utilizadas pelos permissionários, conforme as necessidades da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju/SE – SETUR.

1.2. Natureza do objeto: O objeto pretendido é de natureza comum, de acordo com o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021 e sua execução tem natureza de serviços não continuados.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço

1.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para o **fornecimento, entrega e montagem de barracas padronizadas** destinadas a pontos turísticos do Município de Aracaju, visando atender às demandas da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju/SE – SETUR.

2.2. A contratação justifica-se diante da necessidade de organizar, ordenar e padronizar as estruturas utilizadas pelos permissionários que atuam em áreas públicas de vocação turística do Município de Aracaju, notadamente na Orla Pôr do Sol, Praça Olímpio Campos e Praça Tobias Barreto, reconhecendo-se ser atribuição da Administração Municipal promover o uso qualificado e sustentável desses espaços.

2.3. Ressalta-se que a adoção de mobiliário urbano padronizado contribui para a qualificação estética, funcional e turística da cidade, promovendo ambiente mais atrativo, acessível e harmônico, em consonância com os princípios do planejamento urbano, da inclusão produtiva e do turismo sustentável, essenciais ao desenvolvimento econômico local.

2.4. O projeto de implantação de barracas padronizadas visa proporcionar melhores condições de trabalho aos comerciantes locais, ampliar o conforto e a segurança dos frequentadores e assegurar a harmonia visual e funcional dos espaços públicos, em alinhamento às boas práticas de gestão do turismo e à política municipal de requalificação urbana.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

2.5. Na **Orla Pôr do Sol**, a iniciativa está alinhada à proposta de requalificação da infraestrutura deste relevante atrativo turístico de Aracaju, que demanda a padronização dos pontos de venda dos empreendedores locais, com vistas à melhoria do suporte físico e da comunicação visual dos produtos ofertados.

2.6. A **Praça Olímpio Campos** constitui importante polo de visitação, abrigando em seu entorno a Catedral Metropolitana de Aracaju, o Centro de Turismo e a feirinha de artesanato, que reúne elementos da cultura local, comercialização de souvenirs e significativa geração de renda e empregabilidade.

2.7. De igual modo, a **Praça Tobias Barreto** configura-se como equipamento histórico e cultural do Município, sediando feira tradicional há mais de quatro décadas, que atravessa gerações, promove lazer para visitantes e moradores e gera empregos diretos e indiretos para diversas famílias aracajuanas.

2.8. Registra-se, ainda, que os locais mencionados recebem edições do **Projeto Descubra Aracaju**, composto por aproximadamente 120 eventos permanentes e anuais, que integram cultura, gastronomia e artesanato, em formato atrativo para a comunidade local e para turistas.

2.9. Ademais, a implantação de estruturas uniformizadas contribui para a melhoria da organização e da fiscalização das feiras, possibilita maior controle do uso dos espaços públicos e fortalece a imagem institucional do Município como destino turístico organizado, profissionalizado e acolhedor.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para participar do lote o fornecedor deverá **cotar todos os itens**.

LOTE 01					
Item	Especificação	IDENTIFICAÇÃO CATÁLOGO	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Barraca - para feira, em tubo industrial de 1.1/25 polegadas, na espessura de 1,25mm, medindo 2 m x 2 m, aço galvanizado, balcão em 03 (três) lados, cobertura em lona bagun azul, saia em chapa de aço galvanizado azul, fechamento em lona azul	116394	30	R\$ 1.559,05	R\$ 46.731,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

	nas laterais, frente e fundo; desmontável.				
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 46.731,50

3.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de **dispensa eletrônica de licitação**, tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento e montagem de barracas padronizadas**, devendo atender rigorosamente às seguintes especificações técnicas, conforme croquis:

- **Item:** Barraca tipo feira, para uso fixo;
- **Quantidade:** 30 (trinta) unidades;
- **Dimensões:** 2,00m (comprimento) x 2,00m (largura), com altura total aproximada de 2,40m (0,90m de saia + 0,80m de vão + 0,20m de testeira + 0,50m de telhado);
- **Estrutura:** Tubos industriais de aço galvanizado;
- **Balcão:** Em formato "U" (três lados), confeccionado em chapa de aço galvanizado, conforme projeção constante na Planta Baixa;
- **Saia (fechamento do balcão):** Em chapa de aço galvanizado, com acabamento (pintura ou adesivação) na cor **azul**;
- **Cobertura:** Estrutura de sustentação em aço galvanizado, com cobertura em **lona de alta gramatura (tipo Bagun ou similar)**, na cor **azul**;
- **Fechamentos (laterais, fundo e frontal):** Sistema de fechamento em lona (mesmo material da cobertura), na cor **azul**, permitindo o **fechamento completo** da barraca ao término do uso diário.

4.1.1. Os itens descritos destinam-se à organização, ordenamento e padronização das estruturas utilizadas pelos permissionários nas áreas públicas de vocação turística do Município de Aracaju.

4.2. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

a) fornecer todos os itens **novos**, confeccionados em material resistente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando uniformidade visual e funcional dos espaços;

b) entregar os produtos em perfeito estado, bem como realizar a montagem, observando as normas de segurança, estabilidade e preservação do espaço público durante todo o processo;

c) garantir suporte técnico durante o período de garantia, com atendimento remoto ou presencial, conforme a necessidade;

d) cumprir os prazos de entrega definidos pela contratante, comprovando capacidade técnica e operacional para o fornecimento;

d) apresentar nota fiscal contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, em conformidade com o objeto contratado.

4.3. A entrega do objeto será realizada em **remessa única**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho, nos locais indicados pela contratante — Orla Pôr do Sol, Praça Olímpio Campos e Praça Tobias Barreto, em Aracaju/SE —, em dias úteis e no horário comercial. O recebimento será efetuado por servidor designado, que verificará a conformidade do fornecimento e da montagem com as especificações deste Termo de Referência.

4.4. Não será exigida garantia contratual da execução, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, envolvendo objeto de baixa complexidade, execução imediata e risco reduzido para a Administração.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar a **proposta de menor preço por lote**, desde que atenda integralmente às exigências relativas ao objeto previstas neste Termo de Referência, bem como às condições de habilitação estabelecidas no **Aviso de Contratação Direta** e neste instrumento.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista serão aquelas **usuais para contratações dessa natureza**, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta**.

5.3. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **ou nota(s) fiscal(is)**, que comprove(m) experiência anterior no **fornecimento e/ou montagem de barracas ou estruturas similares**, em quantidades compatíveis com as previstas neste Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Para a referida contratação do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho-NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido neste contrato;

7.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a entrega e montagem do objeto, inclusive o livre acesso às dependências dos locais, nos endereços indicados, durante o horário comercial;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado formalmente como fiscal do contrato;

7.4. Verificar minuciosamente, no prazo legal, a conformidade do objeto entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação provisória e recebimento definitivo;

7.5. Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades;

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do §1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Notificar por escrito a Contratada sobre a recusa de produtos não conformes, exigindo a substituição dos itens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas;

7.8. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis, em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obrigações gerais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

8.1.1. Executar o objeto contratado, compreendendo o fornecimento, a entrega e a montagem de **30 (trinta) barracas padronizadas**, observando rigorosamente os prazos, condições, especificações técnicas e requisitos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

8.1.2. Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após notificação formal da Contratante, quaisquer itens que apresentem não conformidades, tais como indícios de uso anterior, avarias, acessórios não originais ou desacordo com as condições contratuais.

8.1.3. Garantir que os itens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.5. Assumir integral responsabilidade por danos decorrentes do fornecimento ou da montagem de itens impróprios, com vícios ou em desacordo com as normas aplicáveis.

8.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Contratante, no tocante ao fornecimento e montagem do objeto, inclusive para verificação de conformidade com as condições contratuais;

8.1.7. Designar formalmente um preposto para atuar junto à Contratante durante a execução do contrato;

8.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração relativa ao endereço, dados bancários ou outras informações relevantes à execução contratual;

8.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como informar de forma imediata e por escrito quaisquer anormalidades verificadas durante o cumprimento do objeto;

8.1.10. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratante em decorrência de sua conduta irregular ou descumprimento das obrigações contratuais;

8.1.12. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem transferência de ônus à Contratante, nos termos da legislação vigente;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

8.1.12.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos mencionados não transferirá à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.13. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. O fornecedor deverá realizar a entrega da totalidade dos itens contratados em **remessa única**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva **Nota de Empenho**, ou em prazo diverso que venha a ser formalmente estabelecido neste termo ou pela Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju, desde que observado o limite legal aplicável.

9.1.2. A entrega e a montagem dos itens deverão ocorrer nos locais indicados pela **Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju**, os quais deverão incluir, a **Orla Pôr do Sol**, a **Praça Olímpio Campos** e a **Praça Tobias Barreto**, situados no Município de Aracaju/SE, em **dias úteis**, no **horário comercial**, conforme orientações e cronograma previamente informados pela contratante.

9.1.3. O transporte, o descarregamento e a montagem dos produtos serão de **responsabilidade exclusiva do fornecedor**, devendo os itens ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, livres de danos, avarias ou defeitos, responsabilizando-se o contratado por quaisquer ocorrências que comprometam a integridade do objeto até o seu recebimento definitivo.

9.2. Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por fiscal integrante do Departamento de Planejamento do Turismo, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.2.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

10.2.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.2.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11. PAGAMENTO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as especificações indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será de **até R\$ R\$ 46.731,50 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
26101	23.695.0207	2003	339039	20	15000000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO**

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas previstas no item 9 do Aviso de Contratação Direta, observada a seguinte gradação das penalidades:

14.1.1 – Pela inexecução parcial do contrato, sem prejuízo relevante à Administração, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10%** sobre o valor total contratado;

14.1.2 – Pela inexecução parcial do contrato que resulte em prejuízos graves à Administração, ao funcionamento de serviços públicos ou ao interesse coletivo, poderá ser aplicada multa compensatória de até **30%** sobre o valor total contratado;

14.1.3 – Pela não apresentação da documentação exigida na fase de contratação, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10%** sobre o valor estimado da contratação;

14.1.4 – Pela não manutenção da proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10%**;

14.1.5 – Pela prática de fraude na dispensa eletrônica ou na execução contratual, poderá ser aplicada multa compensatória de até **30%**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.1.6 – Pela prática de ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), poderão ser aplicadas as sanções previstas naquela norma, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento contratual.

14.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Aracaju, 17 de dezembro de 2025

POLYANA MACENA COSTA
Agente de Contratação – SETUR

RATIFICO

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal do Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A35A-D3DA-EE47-E4C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 17/12/2025 10:19:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 17/12/2025 10:23:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ POLYANA MACENA COSTA (CPF 070.XXX.XXX-61) em 17/12/2025 13:17:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/A35A-D3DA-EE47-E4C6>